



### 1º TERMO ADITIVO (Supressão)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**  
Processo eletrônico nº: **4691/2023**.

**Ref. Contrato nº 19/2023** - Prestação de serviços de execução de obras de recapeamento asfáltico e acessibilidade nas vias dos conjuntos habitacionais Jardim Bonança (CDHU B1/B2) e Jardim Pinheiro no município de Pilar do Sul/SP.  
Tomada de Preços n.º 01/2023

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.817.838/0001-35, com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre B - Andar 10 – Conj. 101-B, bairro Cidade Monções, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.563-060, neste ato representada pelo Sr. **ULISSES MALHEIROS**, portador do RG n.º 19.671.208-7 SSP-SP e CPF n.º 276.713.368-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos da **Tomada de Preços n.º 01/2023**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O objeto do presente termo aditivo é a supressão de 6,5% do valor global do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)** - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 3.1 (DO VALOR)**, para suprimir o importe de R\$ 42.782,11 (Quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos), equivalente a 6,50% do valor contratado de R\$ 657.494,71 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 614.712,60 (Seiscentos e quatorze mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos), com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de janeiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de  
Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

**OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**  
**ULISSES MALHEIROS**  
Contratada

Testemunhas:





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
3D058053A8624812923AEC3B4F23949F

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3D058053A8624812923AEC3B4F23949F>